



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Às 12:00h (doze) horas do dia 15 (quinze) de agosto de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, para resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a reforma da Escola Municipal Dr. Florival de Oliveira, localizada no Povoado São José, neste município. Iniciando-se a sessão constatou-se ausência de todas as empresas participantes embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 09 de agosto de 2023, enviada por e-mail e publicada no site do município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão comunica que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pela Engenheira Civil Thaisa Lima Santos, CREA 2717391991, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 056/2023 e pela coordenadora de núcleo Isabella Santos Vieira, no que se refere a qualificação econômico financeira; com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA, CAL CONSTRUÇÕES LTDA, CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP e VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**. Na oportunidade, a Presidente da Comissão informou que todos os questionamentos realizados na sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta de 09 de agosto de 2023 foram respondidos em sede de parecer. Diante do exposto, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **22/08/2023** (vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três), encaminhando cópia desta ata e dos pareceres técnicos para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **30/08/2023** (trinta de agosto de dois mil e vinte e três), em virtude do feriado de aniversário da cidade em 28/08/2023. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Daniellé Silva Telles
Presidente da CPL

Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro

Patrícia Elany Rodrigues Quirino
Membro

Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Membro